



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 25 de Janeiro de 2022 – EDIÇÃO: 630 – ANO IV – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 3.889/2022 “Dispõe sobre a Licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 71, inciso IX e XIII c/c artigo 100, inciso II, letra “a”, todos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Artigo 1º - Fica concedida a Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP à servidora Maria Aparecida Pinto Rodrigues por 2 (dois) anos, contados a partir de 01 de janeiro de 2022. Artigo 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 25 de janeiro de 2022. CELSO HENRIQUE FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 2.462 DE 25 DE JANEIRO DE 2022 “Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar processados e não processados do exercício de 2020 e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais: DECRETA Art. 1º Ficam canceladas as despesas inscritas em Restos a Pagar, processados e não processados do exercício de 2020 no valor de R\$159.363,75 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme relação anexa. Art. 2º. Tal cancelamento se dá pelo fato das referidas despesas não terem sido executadas no exercício de origem. Art. 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida. Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória, 25 de janeiro de 2022. Celso Henrique Ferreira Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.463 DE 25 DE JANEIRO DE 2022 “Dispõe sobre o cancelamento dos saldos da dívida flutuante e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais: DECRETA Art. 1º Os saldos constantes na Dívida Flutuante em “Depósito e Consignações” e “Devedores Diversos” das contas de Restos a Pagar, Faltas, Empréstimos em folha de pagamento e outras no montante de R\$5.736.749,20



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 25 de Janeiro de 2022 – EDIÇÃO: 630 – ANO IV – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

(cinco milhões, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), deverão ser cancelados conforme justificativas em anexo, da análise contábil de apuração da veracidade do registro das mesmas, conforme relação anexa. Art. 2º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida. Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória, 25 de janeiro de 2022. Celso Henrique Ferreira Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.464 DE 25 DE JANEIRO DE 2022 “Altera disposições dos Decretos nº 1.752/2016 e nº 1.729/2015, no que diz respeito aos lotes caucionados ao Município de São João Batista do Glória e dá outras providências” O Prefeito Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos incisos IX e XXV, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal; Considerando a o requerimento protocolado sob o nº 060/2022, requerendo a substituição de cinco lotes caucionados ao Município de São João Batista do Glória, por força do Decreto nº 1.752/2016 e Decreto nº 1.729/2015; DECRETA Artigo 1º - Ficam alterados o caput do art. 2º do Decreto 1.752/2016 e caput do art. 9º do Decreto nº 1.729/2015, no que diz respeito aos lotes caucionados ao Município de São João Batista do Glória, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 9º - (...) QUADRA 05: Lotes de nº 144 a 146 e Lotes de nº 152 ao 158; QUADRA 07: Lotes de nº 200 ao 204 e 217 ao 228; QUADRA 11: Lotes de nº 317 ao 331; QUADRA 15: Lotes de nº 413 ao 422; QUADRA 20: Marina nº 495; Perfazendo o total de 52 (cinquenta e dois lotes) e 01 (uma) marina. (...) Art. 2º - As demais disposições dos Decretos nº 1752/2016 r 1735/2015 permanecem inalteradas. Art. 3º - Este Decreto estrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. CUMPRA-SE. São João Batista do Glória, 25 de janeiro de 2022. Celso Henrique Ferreira Prefeito Municipal.

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialsjbg@gmail.com

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0928

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>